



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

CONVÊNIO CEUCLAR Nº 04/2017

Convênio, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA**, e o **CEUCLAR - Centro Universitário**, para a realização de estágios curriculares de nível superior.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (10/01/2017), na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, sito à Praça Nossa Senhora do Patrocínio n.º 1168, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. José Mauro Barcellos**, daqui em diante, simplesmente, designado “**Convenente**” e de outro lado o **CEUCLAR - Centro Universitário**, com sede na Rua Dom Bosco, n.º 466, Castelo, em Batatais, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 44.943.835/0001-50, neste ato representada pelo seu diretor, senhor **Luiz Claudemir Botteon**, portador do RG. n.º 12.526.941 e CPF. n.º 044.692.048-70, doravante designada “**Conveniada**”, consoante permissivo constante da Lei Federal n.º 11.788, de 25/09/2008, na presença de duas testemunhas no final nomeadas e assinadas, declaram estabelecer, mutuamente, o presente convênio, regulado pelas cláusulas e condições seguintes:

- Cláusula 1ª.** A Conveniada (CEUCLAR), de acordo neste ato com a Convenente (Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista), através de seu setor de estágio, encaminha alunos previamente selecionados pelo órgão público para estágio curricular.
- Cláusula 2ª.** O prazo do estágio referido na cláusula anterior, contados a partir da data da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2020, com carga horária nos limites legais, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da Convenente.
- Cláusula 3ª.** A Convenente (Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista), mensalmente contribuirá com bolsa auxílio de acordo com a legislação em vigor.
- Clausula 4ª.** Os estagiários se submeterão as seguintes condições:
I - cumprir com as exigências da carga horária mensal que será determinado no Termo de Compromisso de Estágio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

II - cumprir com as exigências do calendário de trabalho proposto pela Instituição conveniada, respeitando os períodos de afastamento para gozo de férias;

III - submeter-se ao regulamento da Instituição conveniada, fazendo-o cumprir através de seu trabalho;

IV - relacionar-se profissionalmente com o pessoal administrativo, técnico e superior, cumprindo junto a eles, as exigências que lhe forem cometidas, para efeito do estágio curricular.

Cláusula 5ª. A realização do estágio curricular, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza para com a municipalidade, sob hipótese alguma, cabendo-lhe apenas contribuir com a bolsa pactuada, sem quaisquer outros direitos.

Cláusula 6ª. O aluno beneficiado com o estágio, firmará concomitantemente com as partes conveniadas o presente termo, sabedor de que este convênio está sendo firmado para propiciar-lhe oportunidade de estágio curricular, buscando assim a sua participação em situações reais de vida, trabalho e de seu meio para o aprimoramento do processo educativo de sua especialização.

Cláusula 7ª. A supervisão do estágio ficará sob a responsabilidade da Instituição, cuja metodologia da supervisão deverá seguir os critérios desta, através da utilização sistemática de entrevistas, reuniões e avaliações com o aluno estagiário, fazendo-se ainda observar:

I - processar dentro do período previsto, as avaliações e entrega da documentação do estagiário ao titular do Departamento;

II - manter contatos periódicos com o Departamento e integrar-se tanto quanto possível, em suas programações para características perfeitas do estágio curricular.

Cláusula 8ª. A Coordenação do Estágio ficará sob a responsabilidade da concedente através de seus departamentos, que se compromete zelar disciplinarmente junto ao aluno e quanto ao seu aproveitamento prático, todas às vezes que isto for necessário, dando aquiescência quando solicitada pela parte Instituição:

I - zelar e incentivar os alunos pela fiel execução do plano de ação do campo prático;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

II - Inteirar-se da programação dos estagiários propostos pela Instituição, ressalvadas as específicas funções dos serviços do Departamento.

III - Obrigar-se consoante com as exigências curriculares e condicionadas à natureza do trabalho;

IV - Fornecer recursos materiais quando e quanto julgados necessários, para a concretização do plano de trabalho curricular;

V - Fornecer instalações em local apropriado aos integrantes estagiários.

Cláusula 9ª. A inexecução das obrigações, poderá acarretar rescisão do presente convênio, independentemente de qualquer notificação judicial, cabendo no entanto, comunicação por escrito desta medida, com a antecedência de 02 (dois) dias, à parte que der causa à rescisão.

Cláusula 10. As despesas inerentes ao presente convênio, correrão à conta de dotação específica e própria da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista.

Clausula 11. As alterações que se fizerem necessárias ao presente convênio, poderão ser realizados mediante termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e convenientes, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidas e achadas exatas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Patrocínio Paulista, 10 de janeiro de 2017.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Centro Universitário - CEUCLAR
Instituição de Ensino

Testemunhas: 1ª) _____

2ª) _____